



TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Nº. 5008/2019, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4057/2019.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **Drª. MARIANA TURRA DAMO**, brasileira, solteira, médica pediatra, portadora da cédula de identidade nº 4363474/SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 063.831.289-22, residente e domiciliada na Rua José Manhago, nº 422, Apto. 304, Cidade de Santa Maria/RS, resolvem:

De comum acordo, após o requerimento da parte contratada e memorando nº 562/2019 da Secretaria de Municipal da Administração anexos, as partes resolvem elaborar um Termo de Resilição do contrato acima indicado, com seus efeitos a contar **01 de janeiro de 2020**, ficando entendido que nada será devido a qualquer título.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Resilição do Contrato 5008/2019, autorizado pela Lei nº 4057 de 24 de Junho de 2019, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 03 de dezembro de 2019.


Drª. Mariana Turra Damo.
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal